



#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

#### PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva dos cargos de AGENTE DE VEICULOS, AGENTE OPERADOR DE MAQUINAS, ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, PROFESSOR, SERVENTES, MAE SOCIAL, conforme descritos, aplicando as provas objetivas de múltipla escolha e prova prática de acordo com as peculiaridades de cada cargo.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Ouantidade e Precos, Orcamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, CERTIFICA que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva dos cargos de AGENTE DE VEICULOS, AGENTE OPERADOR DE MAQUINAS, ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, PROFESSOR, SERVENTES, MAE SOCIAL, conforme descritos, aplicando as provas objetivas de múltipla escolha e prova prática de acordo com as peculiaridades de cada cargo., ao custo máximo de R\$ 33.200,00 (Trinta e Três Mil e Duzentos Reais);
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6°, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6° apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
despesa	despesa				
2022	460	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/06/2022.

ANA MARIA BANDEIRA Contadora CRC 066191/PR



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: <u>licitacao@pmsas.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 35638000